



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 003/2021

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO DE DESPESAS
DE CUSTEIO COM ATIVIDADES PARLAMENTARES**

VEREADOR : __JOSÉ ODORICO DE OLIVEIRA ALMEIDA__ MATRÍCULA: 128-1

MÊS DE REFERÊNCIA: __JUNHO 2024__

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhora Presidente,

Nos termos da Resolução 003/2021, de 02 de março de 2021, solicito o reembolso de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao mandato parlamentar, conforme especificadas no quadro demonstrativo conforme Anexo II deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que todas as despesas foram realizadas em conformidade com esta Resolução e demais normas de finanças públicas.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 20 DE JUNHO de 2024.



JOSE ODORICO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 120 - CENTRO TEL. 67 3292 1286



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

ANEXO II DA RESOLUÇÃO 003/2021

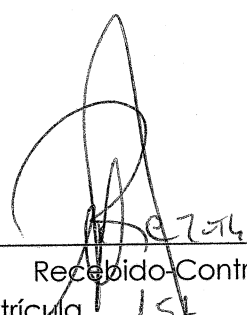
RELAÇÃO DAS DESPESAS - VERBA INDENIZATÓRIA

DATA	DOC. FISCAL Nº	VALOR	DESCRIÇÃO / APLICAÇÃO
10/06/2024	000.032.415	296,55	ABASTECIMENTO PARA VISITA A COLÔNIA SÃO LUIS.
TOTAL DEMONSTRADO		296,55	

Em ____ 20 DE JUNHO de 2024.



JOSÉ ODORICO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Vereador



Recebido-Controle Interno
Matrícula 151

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 120 - CENTRO TEL. 67 3292 1286

AUTO POSTO CACHOEIRAS LTDA
RUA EURICO SEBASTIAO PEREIRA, 370
VILA SANTA INES, CEP: 79480-000
RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS, FONE: 6732925926
E-mail: nfe.postocachoeiras@gmail.com

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica		CONTROLE DO RISCO	
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	1		
Nº: 000.032.415	SÉRIE: 001	5024 0609 4011 8900 0107 5500 1000 0324 1510 0017 3662	
FOLHA: 1 / 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora		
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 1-50-24-0022881341 10/06/2024 15:26:09			

NF-e	001	Nº	000.032.415
Série	001		
RECEBEMOS DE AUTO POSTO CACHOEIRAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO			
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA ECF		INSCRIÇÃO ESTADUAL 283574496		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTADO		CNPJ 09.401.189/0001-07																							
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL JOSE ODORICO DE OLIVEIRA ALMEIDA (Cod. 883) ENDEREÇO RUA JOAQUIM MURTINHO MUNICÍPIO RIO VERDE DE MATO GROSSO		NÚMERO 1233		COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		UF MS		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		DATA EMISSÃO 10/06/2024																	
FATURA		BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 296,55																					
CÁLCULO DE IMPOSTOS		VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR TOTAL DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL 296,55																	
TRANSPORTADOR / VOL. TRANSPORTADOS		NOME / RAZÃO SOCIAL ENDERECO QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA		NÚMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO																	
DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS		CÓDIGO CI		DESCRIÇÃO GASOLINA A COMUM ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022;		NCM 27101259		CST 061		CROP 5929		UNID L		QUANTIDADE 45,000		V. UNITÁRIO 6,590		V. DESC. 0,00		V. ACRÉSC. 0,00		VALOR TOTAL 296,55		BC ICMS 0,00		VL ICMS 0,00		% ICMS 0,00	
DADOS ADICIONAIS		Cálculo ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00		VALOR DO ISSQN 0,00		RESERVADO AO RISCO																	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: Trib. aprox. R\$: 66,13 Federal, 101,72 Estadual, Fonte: IBPT/empresometro.com MS 24F/470, PDV-1 - TURNO-1 (gerado pelo PDV em 10-06-2024 às 15:26:08); OPERADOR
CAIXA:16-ALAYNE SILVA MATEUS; Nota Fiscal acobertada pela NFC-e-001-000512387-PLACA: QAL3849; ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022;
Inf. Fiscal:;

Atesto o recebimento dos seguintes materiais em data de 10/06/2024





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

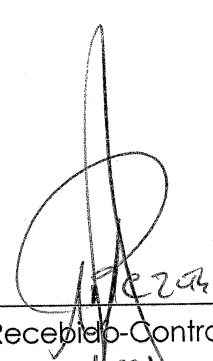
ANEXO II DA RESOLUÇÃO 003/2021

RELAÇÃO DAS DESPESAS - VERBA INDENIZATÓRIA

DATA	DOC. FISCAL Nº	VALOR	DESCRIÇÃO /APLICAÇÃO
29/05/2024	000.114.804	321,88	ABASTECIMENTO PARA VISITA A BAIRROS, ASSENTAMENTOS, SITIOS E FAZENDAS PROXIMO AO MUNICÍPIO VENDO SUAS DEMANDAS.
TOTAL DEMONSTRADO		321,88	

Em __ 20 DE JUNHO DE 2024.


JOSE ODÓRICO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Vereador


Recebido-Control Interno
Matrícula 151

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 18/06/2024 18:51:16



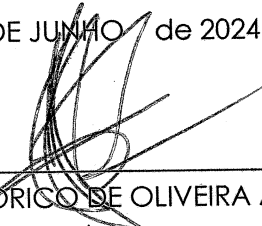
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

ANEXO II DA RESOLUÇÃO 003/2021

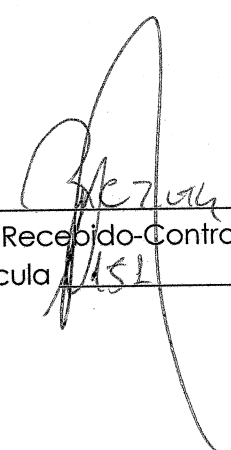
RELAÇÃO DAS DESPESAS - VERBA INDENIZATÓRIA

DATA	DOC. FISCAL Nº	VALOR	DESCRIÇÃO /APLICAÇÃO
18/06/2024	000.115.559	217,75	ABASTECIMENTO PARA CUMPRIR COMPROMISSOS RELATIVOS AO MANDATO.
TOTAL DEMONSTRADO		217,75	

Em __ 20 DE JUNHO de 2024.



JOSÉ ODORICO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Vereador



Recebido-Controlle Interno
Matrícula 1151

	AUTO POSTO 2007 LTDA End.: Rua Duque de Caxias Cidade: Rio Verde de Mato Grosso Estado: MS Cep.: 79.480-000 Insc. CNPJ: 08.843.324/0001-01 Insc. Estadual : 283424095 Data Emissão CCe: 20 de junho de 2024 Hora: 09:13:47
--	---

CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA CC-e

Dados do Cliente

Destinatário: 6250 - JOSE ODORICO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Endereço: R MARCOS FILIZOLA ,110
Município: Rio Verde de Mato Grosso
Inscr. no CNPJ: 89.035.771/168 -

Estado: MS
Inscr. Estadual:

Dados da NF-e

Numero: 115559
Emissão: 18/06/2024 18:50:12
Chave: 502406088433240001015550010001155591018442560

Dados da CC-e

Lote: 11844256 Tipo Evento: 110110
Orgão: 90 - Ambiente Nacional Seq. Evento: 1
Evento: Carta Correcao Versão Evento: 1.00
Protocolo Entrega: 150240024386866

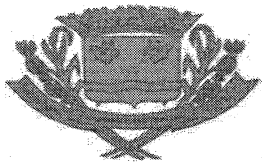
Correção

PLACA CORRIGIDA
OOG5G47

Condições de Uso

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com:

- I - As variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao.
- II - A correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario.
- III - A data de emissao ou de saida.



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Atesto a REGULARIDADE da documentação acima elencada referente ao Demonstrativo de despesas indenizáveis apresentados pelo Vereador (a) JOSÉ ODORICO DE OLIVEIRA ALMEIDA (M. nº128-1), sendo de inteira responsabilidade do mesmo quanto à veracidade, autenticação e legitimidade da documentação ofertada.

Rio Verde de MT/MS, 20 de Junho de 2024

ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA
COORDENADORA DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Parecer nº 05/2024

Concedente: Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS

Beneficiário Responsável: José Odorico de Oliveira Almeida (M. nº128-1)

A verba indenizatória do exercício parlamentar instituída pela Resolução 003/2021, possui fim exclusivo de ressarcimento das despesas de caráter **eventual** e de **interesse público**, nos termos do seu artigo 1º.

De acordo ainda com a supracitada Resolução, o parlamentar deve comprovar a realização da despesa, para que o pagamento se justifique, sendo de responsabilidade individual de cada Vereador a comprovação dos gastos realizados em seu exercício Parlamentar, através de relatórios descritivos de despesas (artigo 2º da Resolução 003/2021).

Analisando o relatório do Vereador JOSÉ ODORICO DE O. ALMEIDA (M. nº 128-1) verifica-se que o mesmo encontra-se REGULAR, estando devidamente preenchido os requisitos e formalidades da Resolução, ou seja, com a constatação do serviço realizado e comprovado pela nota fiscal nº115559 no valor de R\$217,75 (Duzentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos) nº 114804 no valor de R\$321,88 (Trezentos e vinte um reais e oitenta e oito centavos), nº032415 no valor de R\$296,55 (Duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando R\$836,18 (Oitocentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), nos termos do artigo 5º e parágrafos, bem como o devido cadastro do veículo utilizado junto a Coordenação de Controle Interno (artigo 3º §1º da Resolução) no dia 16 de março de 2021, S10 Chevrolet, placa OOG 5G47, e veículo Toyota Corolla, placa QAL 3849.

Considero oportuno destacar que as verbas devem ser de caráter eventual (algumas vezes, em certas ocasiões), conforme consta na Resolução



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

003/2021 que a instituiu, mensalmente enquadraria em remuneração, em razão disso sugiro que nesse mês as Verbas Indenizatórias não sejam restituídas. Nesse sentido:

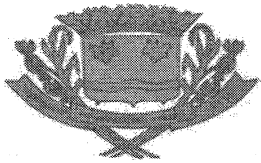
A Controladoria Geral da Câmara fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo ao parlamentar e ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.

Desta forma, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas da nota fiscal nº 33970 no valor de R\$835,39, com a devida verificação das mesmas no site www.nfe.ms.gov.br.

Ressalto ainda que as verbas devem ser de caráter eventual (algumas vezes, em certas ocasiões), conforme consta na Resolução 003/2021 que a instituiu, mensalmente enquadraria em remuneração, em razão disso sugiro que nesse mês as Verbas Indenizatórias não sejam restituídas. Nesse sentido:

ALBERTO JATENE, Assessor Jurídico do Tribunal de Contas do Pará, em excelente artigo publicado na internet sob o título "Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar e a sua Instituição no âmbito do Legislativo Municipal" (in uj.com.br): "O que não se pode admitir é a transformação da excepcionalidade em regra.

A partir do momento em que uma despesa passa a ser habitual e regular, passa também a ser previsível. Assim sendo, deve ser incluída no planejamento orçamentário, evitando-se a excepcionalidade de procedimento que não raramente se apresenta anti-econômica ao erário e violadora ao princípio da eficiência administrativa" (fonte TC/5555/2009).



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

Salvo melhor juízo, são as considerações da Coordenadora do Controle Interno, de caráter opinativo e orientativo. À consideração do Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde de MT/MS e posteriormente à Contabilidade.

Rio Verde de MT/MS, 20 de Junho de 2024

ANDERSON REZITH CICERO DE PAULA
COORDENADORA DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Autorização de Pagamento de Verbas indenizatórias

Valor Indenizável Solicitado	R\$836,18
Valor Não Indenizável	
Total Indenizável	R\$836,18

Autorizo o pagamento das verbas acima descritas no total indenizável em razão do exercício de atividades parlamentares ao vereador José Odorico de O. Almeida Matrícula: 128-1

Rio Verde de MT/MS, 20 de Junho de 2024

CARLOS DA ROCHA PONTES
Presidente da Câmara